



PARECER ÚNICO Nº 1203166/2015 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03374/2001/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de poço tubular	05736/2010	Portaria concedida
Outorga de poço tubular	37686/2015	Análise técnica concluída com parecer favorável pelo deferimento

EMPREENDEDOR: MACEDO & SOUZA LTDA	CNPJ: 19.046.218/0011-87	
EMPREENDIMENTO: MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO ARAPORÃ	CNPJ: 19.046.218/0011-87	
MUNICÍPIO(S): Araporã	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 18° 25' 33" LONG/X 49° 11' 33"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO PARANAÍBA	
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: ---	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (435 M ³)	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS PEIXOTO CRUZ	REGISTRO: 37.966/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 165360/2015		DATA: 25/11/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental	1217642-6	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO ARAPORÃ, que está situado na rodovia BR 153, km 0, bairro liberdade zona urbana do município de Araporã.



Área do empreendimento – Google Earth 2015.

O processo para a LOC teve início em 02/07/2015, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0634701/2015. Em 07/10/2015, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOBI. O empreendimento foi autuado por operar sem licença, conforme auto de infração 006678/2015 e assinou TAC dia 15/12/2015

O empreendimento foi vistoriado em 25/11/2015, conforme auto de fiscalização nº 0165360/2015, anexo ao processo. Foi apresentado AVCB válido até 09/08/2020, registro da ANP MG 007537 e Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MACEDO & SOUZA LTDA/ POSTO DECIO ARAPORÃ, exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), loja de conveniência, loja de acessórios, lanchonete, restaurante, borracharia, lavagem de veículos e troca de óleo. O terreno onde se localiza o posto possui 62.710,98 m² e conta com uma área construída de 9.848,52 m².

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 (versão 2005 e 2014), que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.

O projeto arquitetônico do empreendimento é composto por 02 (duas) pistas de abastecimento, sendo 01 (uma) para veículos de pequeno porte e 01 (uma) para caminhões e são interligados em 15 (quinze) bombas de abastecimento.

A pista para veículos de pequeno porte é composta por 02 (dois) tanques de 30 m³ cada e 01 (um) tanque de 15 m³, sendo: 01 (um) tanque pleno de 30 m³ com gasolina comum e 01 (um) tanque plano de 30 m³ com gasolina aditivada e 01 (um) tanque pleno de 15 m³ com etanol. Nesta pista há uma ligação ao tanque de 30 m³ com diesel S10 instalado junto a pista de caminhões. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO.

A pista de abastecimento de caminhões é composta por 12 (doze) tanques de 30 m³ cada, sendo: 10 (dez) tanques plenos de 30 m³ com diesel comum e 02 (dois) tanques plenos de 30 m³ com diesel S10. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO. Em vistoria foi verificado avarias na pista e em algumas canaletas, sendo que a correção foi objeto de clausula constante no TAC assinado entre SUPRAM TMAP e empreendedor. A comprovação da adequação da pista será objeto de condicionante deste parecer.

Os efluentes líquidos oleosos originados das pistas de abastecimento são encaminhados ao sistema de separador de água e óleo – CSAO 2. Já os efluentes líquidos oleosos originados do lavador de veículos, borracharia, depósito de resíduos classe 1, etc., são encaminhados ao sistema de separador de água e óleo – CSAO 1.



Os efluentes provenientes destas CSAO 1 e 2 são encaminhados para outro sistema separador de água e óleo – CSAO 3, que por sua vez passa pelo sistema de fossa séptica seguido de filtro. O efluente final oriundo do sistema de fossa séptica é lançado na rede pública municipal conforme documento de Anuênciam de Lançamento de Efluentes emitida pelo DMAE de Araporã acostado cópia aos autos.

O pátio de manobra/ estacionamento é impermeabilizado com concreto asfáltico e sua drenagem é direcionada para a rede pública municipal conforme documento de Anuênciam citado acima.

O empreendimento possui local para troca de óleo, devidamente impermeabilizado em concreto polido com contenção contra possíveis vazamentos. Os resíduos classe 1 provenientes do posto são armazenados em caçambas/ tambores para posterior destinação. O óleo usado é armazenado em tanque próprio até a destinação final. Ambos são destinados a empresas regularizadas. Os resíduos de característica doméstica provenientes das instalações (administração, lojas, restaurante, lanchonete) são armazenados e destinados à empresa regularizada ambientalmente.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), monitoramento intersticial nos tanques, monitoramento nas câmaras de contenção da unidade abastecedora, de filtragem, CSAO, câmara de acesso a boca de visita do tanque com monitoramento, canaletas, descarga selada e válvula antitransbordamento. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 25/09/2015, de todo o sistema de armazenamento e abastecimento do empreendimento, onde o mesmo atesta a condição estanque do sistema.

O posto atua com bandeira da BR – Petrobras Distribuidora S/A, possui 197 funcionários e opera 24 horas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo realiza 02 (duas) captações em poço tubular, conforme processo nº 37686/2015, com análise técnica concluída para deferimento e a portaria de outorga 2061/2011. Os 02 (dois) poços possuem hidrômetro e horímetro instalado.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo encontra-se em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários na área administrativa, lojas, lanchonete, restaurante, borracharia e lavagem de veículos. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO. Drenagem pluvial do pátio de manobra/estacionamento.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de fossa séptica, filtro e rede pública municipal. Os efluentes de drenagem oleosa irão para o sistema CSAO, fossa séptica, filtro e rede pública municipal. No Pátio de manobra/estacionamento do empreendimento, existe sistema de drenagem pluvial.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (área administrativa, lojas, lanchonete, restaurante e banheiros).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, serão armazenados temporariamente em caçambas/tambores, em local apropriado e identificado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/87, NBR 11.174/90 até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (área administrativa, lojas, lanchonete, restaurante e banheiros) serão destinados à empresa regularizada ambientalmente.



6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13. 786 (versão 2005 e 2014) o empreendimento conta com válvula de retenção instalada na linha de sucção; câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP); monitoramento intersticial nos tanques; monitoramento nas câmaras de contenção da unidade de filtragem e de abastecimento; câmara de acesso a boca de visita do tanque com monitoramento; canaletas; CSAO; descarga selada e válvula antitransbordamento. Os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.

7. Compensações

Não aplicável.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araporã – MG anexa aos autos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Tendo em vista o empreendimento encontra-se em operação sem o devido licenciamento preventivo, foi lavrado o auto de infração conforme prevê o Decreto Estadual nº 44.844/2008.

09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO ARAPORÃ, para a atividade de “Posto Revendedor de Combustíveis”, no município de ARAPORÃ, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO BURITI.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO BURITI.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO BURITI.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do

Empreendedor: MACEDO & SOUZA LTDA

Empreendimento: MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO ARAPORÃ

CNPJ: 19.046.218/0011-87

Municípios: ARAPORÃ

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03374/2001/005/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar relatório de cumprimento do TAC assinado junto a SUPRAM TMAP para o empreendimento.	Abril de 2016
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo;



Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do

Empreendedor: MACEDO & SOUZA LTDA

Empreendimento: MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO ARAPORÃ

CNPJ: 19.046.218/0011-87

Municípios: ARAPORÃ

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03374/2001/005/2015

Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO (03 unidades)	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Trimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Trimestral

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo



ANEXO III

Relatório Fotográfico do

Empreendedor: MACEDO & SOUZA LTDA

Empreendimento: MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO ARAPORÃ

CNPJ: 19.046.218/0011-87

Municípios: ARAPORÃ

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03374/2001/005/2015

Validade: 04 anos



Foto 01. Pista de abastecimento de caminhões



Foto 02. Pista de abastecimento para veículos de pequenos porte



Foto 03. Troca de óleo caminhões



Foto 04. Troca de óleo veículos



Foto 05. Borracharia



Foto 06. Depósito de resíduos classe 1



Foto 07. Caçamba para resíduos comuns



Foto 08. Montagem de acessórios



Foto 09. Respiros dos tanques



Foto 10. CSAO - 1



Foto 11. CSAO - 2



Foto 12. CSAO - 3



Foto 13. Fossa séptica e filtro



Foto 14. Rua com redes para lançamento de drenagem pluvial e efluente tratado



Foto 15 e 16. Poço tubular com Hidrômetro e horímetro

